**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. Contratação de Empresa(s) para realização de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Instalação de Ar Condicionado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim e as demais Secretarias Municipais, conforme tabela em anexo.

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1. Justifica-se a presente licitação, pois, a mesma servirá para propiciar conforto aos servidores e munícipes que fazem o uso dos setores públicos. Saliento as baixas temperaturas que ocorrem em nosso munício, tornando o uso desses equipamentos essencial.

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme ao todo em partes, conforme a necessidade das unidades, sendo o tempo máximo de 30 dias para entrega dos itens.
  2. Os serviços serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, Nº 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000 no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
  3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ 411.707,08  
     (quatrocentos e onze mil setecentos e sete reais e oito centavos), conforme tabela em anexo;
  2. Os itens que por algum motivo não estiverem presentes na tabela, serão incluídos após a apresentação de 03 (um) orçamentos, sendo realizado a média dos valores;
  3. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco de Preços.

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. Os bens serão recebidos:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
     9. Apresentar Plano de Manutenção, Operação e Controle dos Ambientes Climatizados – PMOC em até 15(quinze) dias úteis, na Secretaria de Saúde;
     10. Realizar inspeção inicial de todos os componentes e montar o plano que trata dos procedimentos, rotinas e periodização para manutenção preventiva mensais visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, incluindo a realização das tarefas constantes da rotina do PMOC.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Lucas Borges Andrade, matrícula n.º 11.429

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Projeto Atividade 2.050 – Dotação 2 – Recurso 5002**

**Projeto Atividade 2.050 – Dotação 2 – Recurso 5100;**

**Projeto Atividade 2.052 – Dotação 9 – Recurso 5006;**

**Projeto Atividade 2.053 – Dotação 15 – Recurso 5038;**

**Projeto Atividade 2.056 – Dotação 19 – Recurso 5038**

**Projeto Atividade 2.058 – Dotação 21 – Recurso 5038;**

**Projeto Atividade 2.059 – Dotação 24 – Recurso 5038;**

**Projeto Atividade 2.060 – Dotação 27 – Recurso 5067**

**Projeto Atividade 2.064 – Dotação 29 – Recurso 5038;**

**São Joaquim, 30 de Maio de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

­­­­**Identificação e assinatura do servidor responsável**

Cargo/carimbo

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANE NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**LUCAS BORGES ANDRADE**

Fiscal do Contrato